

OBRIGATORIEDADE LEGAL

NECESSIDADE SOCIAL

ILBRAMED
MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional



SERVE OBRAS LOCAÇÃO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA - ME

JUN/2012 - JUN/2013

ÍNDICE

<i>Identificação da Empresa Contratante</i>	<i>03</i>
<i>Identificação da Empresa Contratada</i>	<i>03</i>
<i>Do Objeto</i>	<i>05</i>
<i>Das Responsabilidades</i>	<i>05</i>
<i>Médicos Examinadores Designados</i>	<i>06</i>
<i>Do Desenvolvimento</i>	<i>07</i>
<i>Dos Exames - Quadro de Exames</i>	<i>08</i>
<i>Do Registro de Dados</i>	<i>09</i>
<i>Orientação e Apoio à Saúde</i>	<i>09</i>
<i>Procedimentos em casos de acidente.....</i>	<i>09</i>
<i>Kit Primeiros Socorros - Sugestão</i>	<i>10</i>

Anexo I Certificado - Médico Coordenador

Anexo II - Modelos

Protocolo de Entrega

PCMSO

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa Contratante

Empresa	<p>SERVE OBRAS LOCAÇÃO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME Rua Martin Luther King Junior, 347 – Jd. Eulina CEP 13.063-580 – Campinas / SP CNPJ 09.410.798/0001-14</p> <p>Posto de Trabalho Administrativo: Rua Professor Antonio da Silveira Bueno, 166 – Jd. Chapadão CEP 13070-159 – Campinas / SP</p> <p>Atividades operacionais desenvolvidas em locais externos</p>
---------	---

Atividade

CNAE	38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Secundário	77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
Grau de Risco	3
Colaboradores	06

Data	18 de junho de 2012
------	----------------------------

Médico do Trabalho	<p>Dr. Eugênio Moreira da Silva Médico do Trabalho - MTB 15.645 CREMESP – 30.693 NIT 117034833-02</p>
Responsável pela aplicação do programa	<p>Carlos Eduardo Batistela Carneiro Casagrande Sócio Proprietário CPF 103.398.378-02</p>

Empresa Contratada

ILBRAMED MEDICINA E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ : 07.553.025/0001-61

CRM: 40.074

Rua 10 de Setembro, 176 – Centro
 CEP 13010-215 - Campinas - SP
 Telefones: (19) 3237-8745

FUNÇÕES	
04 Motoristas	01 Auxiliar Administrativo
01 Vendedor	

OBJETO

Atendendo a sétima norma regulamentadora do trabalho urbano, cujo título é **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, item 7.1.1.** que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implantação do PCMSO, por parte de todos os empregadores e instituições, a **SERVE OBRAS LOCACAO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME** o faz com o objetivo de monitorar, individualmente, seus Colaboradores que porventura estejam expostos aos agentes químicos, físicos e biológicos definidos pela NR-09 (PPRA).

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com as exigências das demais normas regulamentadoras, considerando as questões incidentes sobre o homem, com ênfase no instrumental clínico-epidemiológico, na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho, que deverá ter prioridade na *prevenção, rastreamento e diagnóstico preventivo* dos aspectos de saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da *constatação da existência de doenças ocupacionais*.

A NR-07 (PCMSO) tem sua existência jurídica assegurada, no âmbito da legislação ordinária, através dos artigos 168 e 169 da CLT, transcritos neste documento, e aprovada pela portaria nº 24, de 29/12/94, complementada pela Portaria nº 08, de 08/05/96.

RESPONSABILIDADES

Empresa

Quanto às responsabilidades da **SERVE OBRAS LOCACAO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME**, no que diz respeito aos aspectos de segurança e saúde do trabalhador, destacam-se os enunciados do Código de Processo Penal (CPP) Artigos 121, 129 e 132, Código de Processo Civil (CPC) Artigo 159 e do Supremo Tribunal Federal (STF) Súmula 229.

Conforme item 7.3.1 da NR-07 *Compete ao empregador:*

- ✓ *garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;*
- ✓ *custear, sem ônus para o empregado, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.*

Conforme Art. 168 da CLT: *será obrigatório o exame médico do empregado, por conta do empregador.*

§ 1º *Por ocasião da admissão, o **exame médico obrigatório** compreenderá investigação clínica...;*

§ 2º *Em decorrência da investigação clínica..., outros **exames complementares** poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.*

§ 3º *O exame médico **será renovado**, de seis em seis meses, nas atividades e operações insalubres, e, anualmente, nos demais casos*

§ 4º *O mesmo exame médico de que trata o Par. 1º será obrigatório por ocasião da cessação do contrato de trabalho, nas atividades, a serem discriminadas pelo Ministério do Trabalho, desde que o último exame tenha sido realizado há mais de 90 (noventa) dias.*

§ 5º *Todo estabelecimento deve estar equipado com material necessário à prestação de primeiros socorros médicos.*

*Art. 169 **Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, de conformidade com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho.***

Médico Coordenador

NR-07 item 7.3.2. *Compete ao médico coordenador:*

- a) **Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1., ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;**
- b) **Encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos desta NR, profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.**

Conforme NR-07 item 7.3.2. alínea "a",

Eu Dr. Eugênio Moreira da Silva, médico do trabalho coordenador deste PCMSO, substabeleço os médicos abaixo relacionados para exercerem a função de Médicos Examinadores do PCMSO, outorgando a estes direito de realizar avaliação clínica ocupacional e assinar o competente Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Dr. Carlos E. C. Camargo – CRM-SP 107.031

Dr. Domingos Signorelli Neto – CRM 26.268

Dr. Mário Lúcio de Sousa – CRM 150.290

Dr. Walter A. N. Franco – CRM 68.371

Dr. Thiago Luis I. Serrano – CRM 150.390

Dr. Eugênio Moreira da Silva

Médico do Trabalho
Médico Coordenador
CREMESP – 30.693
MTB 15.645

DESENVOLVIMENTO

Este documento define parâmetros de avaliação médica da saúde dos trabalhadores e diretrizes gerais da **SERVE OBRAS LOCACAO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME** para os próximos 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato de prestação dos serviços, conforme estabelecidos pela NR-07, elaborado pelo Médico do Trabalho Dr. Eugenio Moreira da Silva neste nomeado "**MÉDICO COORDENADOR**" que doravante assume a responsabilidade técnica pela implantação e execução do programa.

Conforme NR-07 item 7.4.1. *o PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:*

- a) *Admissional:* (NR-07 item 7.4.3.1)
Realizado em todo funcionário antes do início de sua atividade na Empresa, para avaliação das condições de saúde e sua capacidade para o desempenho da função a que se propõe. Serão realizados exames complementares conforme a função, seguidos da avaliação clínica (CRONOGRAMA DE EXAMES). Após o exame, será emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (ANEXO II - Modelo I) em duas vias, informando se o candidato está apto ou não para o desempenho da função. Nas situações em que o funcionário for considerado **apto com restrições**, estas restrições serão informadas e deverão ser seguidas para evitar danos à saúde do funcionário. Sendo constatada a **ocorrência ou agravamento de doenças profissionais** será solicitada a Empresa a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho. No caso do funcionário ser considerado **inapto** para a função, do ponto de vista da saúde ocupacional, este funcionário não deverá ser admitido para o exercício da função a que está se propondo. Em algumas situações o ASO ficará suspenso até avaliação de especialista ou aguardando resultado de exame laboratorial, nestas condições o funcionário não deverá começar suas atividades de trabalho até que seja definitivamente considerado apto.

- b) *Periódico:* (NR-07 item 7.4.3.2)
Deverá ser realizado em todos os funcionários regularmente registrados na empresa. Serão realizados exames complementares conforme a função, seguidos da avaliação clínica e na periodicidade informada no CRONOGRAMA DE EXAMES. Após o exame será emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (ANEXO II - Modelo I) em duas vias, informando se o candidato está ou não apto a continuar desempenhar sua função. Em caso de necessidade, será orientando a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Nesta última hipótese, a empresa deverá providenciar a documentação necessária e enviar à ILBRAMED para o preenchimento da página referente ao relatório médico. O não cumprimento desta rotina pode gerar multa em caso de fiscalização pelo agente da Delegacia Regional do Trabalho. (NR-07 item 7.4.8)

- c) *De retorno ao trabalho:* (NR-07 item 7.4.3.3)
Realizado em todo funcionário no primeiro dia da volta ao trabalho quando afastado a mais de 30 (trinta) dias por motivo de doença, sendo de causa profissional ou não. Serão realizados exames complementares conforme a função, seguidos da avaliação clínica (CRONOGRAMA DE EXAMES) com atenção especial para a doença que motivou o afastamento. Após exame, será emitido Atestado de Saúde Ocupacional em duas vias, informando se o candidato está ou não apto para retornar a desempenhar sua função. Será feita orientação adequada nos casos de necessidade de readaptação temporária ou definitiva do funcionário. No ato da realização desta avaliação, será necessário que o funcionário tenha consigo documentos médicos referentes ao motivo do seu afastamento (atestados, relatórios, exames, etc.). Retorno ao trabalho após férias ou licença gestante não estão incluídos nesta situação.

- d) *De mudança de função:* (NR-07 item 7.4.3.4)
Realizado em todo funcionário, antes do início de sua nova atividade, para avaliação das condições de saúde e sua capacidade para o desempenho da nova função a que se propõe. Deverá ser realizado nos funcionários onde a nova função tenha uma exposição a risco diferente da função anteriormente exercida. Serão realizados exames complementares seguidos da avaliação clínica (CRONOGRAMA DE EXAMES) segundo a exposição que deverá ocorrer na nova função. Após o exame, será emitido Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (ANEXO II - Modelo I) em duas vias, informando se o candidato está ou não apto para o desempenho da nova função seguindo as mesmas condições expostas no caso do Exame Admissional.
- e) *Demissional:* (NR-07 item 7.4.3.5)
Realizado em todo funcionário que porventura venha ser desligado do quadro efetivo da Empresa até a data da homologação, para avaliação das condições de saúde e sua capacidade para continuar a desempenhar sua função fora da empresa. Serão realizados exames complementares conforme a função, seguidos da avaliação clínica. (CRONOGRAMA DE EXAMES) Após o exame será emitido o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (ANEXO II - Modelo I) em duas vias, informando se o candidato está ou não apto para ser demitido.

EXAMES

Os exames de que trata o item 7.4.1. da NR-07 compreendem:

Avaliação Clínica: abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, executados e interpretados com base nos critérios constantes na NR-07.

Exames Complementares: executados e interpretados com base nos critérios constantes na NR-07 e seus anexos em função da exposição aos riscos inerentes às atividades exercidas pelos colaboradores da **SERVE OBRAS LOCAÇÃO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME** levantados em estudo prévio (PPRA). Conforme Cronograma de Exames e tabela abaixo.

EXAME COMPLEMENTAR	ESPECIFICAÇÃO
ACUIDADE VISUAL	Constatação de qualquer possível problema visual. ESTE TESTE NÃO SUBSTITUI O EXAME COMPLETO REALIZADO POR UM OFTALMOLOGISTA. Caso seja observada alguma anormalidade, o trabalhador deverá consultar um oftalmologista.
AUDIOMETRIA	Avaliação da audição ou capacidade auditiva dos trabalhadores ao longo do tempo de exposição ao risco.
HEMOGRAMA COMPLETO	Fornecer informações que permitam ao médico avaliar melhor um paciente e diagnosticar doenças, ou sugerir quais exames adicionais ainda serão necessários.
ELETROCARDIOGRAMA ELETROENCEFALOGRAMA GLICEMIA	Verificação da propensão a incidência de mal súbito.
GAMA GT	Indicador de doenças inflamatórias e doenças hepáticas

REGISTRO DOS DADOS

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas serão registrados em Prontuário Clínico Individual (PCI - ANEXO II - Modelo II) que ficará arquivado sob responsabilidade do médico coordenador do PCMSO. (NR-07 item 7.4.5)

Para cada exame médico realizado o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

A 1ª via do ASO deverá ficar arquivada no local de trabalho do colaborador.

A 2ª via do ASO será obrigatoriamente entregue ao colaborador, mediante recibo na 1ª via.

(Conforme NR-07 item 7.4.4)

ORIENTAÇÃO E APOIO À SAÚDE

- ✓ Informativos periódicos com relação a cuidados básicos de higiene
- ✓ Informativos periódicos sobre doenças mais comuns orientando como evitá-las.
- ✓ Programas de vacinação
- ✓ Programas que se apresentem necessários frente à eventuais situações peculiares da saúde dos colaboradores

PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES

Divulgar entre os funcionários e, de preferência colocar avisos em locais visíveis:

- ✓ Comunicar imediatamente qualquer acidente, com ou sem vítimas, ao seu responsável, por mais insignificante que lhe possa parecer;
- ✓ Mesmo nos casos de acidentes “leves”, o acidentado sempre será encaminhado ao ambulatório médico mais próximo. Para os acidentes de maior gravidade a vítima não deverá ser removida, devendo ser solicitado atendimento de emergência (SAMU);
- ✓ Em contato com produto químico, seguir os procedimentos de segurança existentes na FISPQ do produto e, na falta desta, use o chuveiro ou mangueira, banhando a área atingida durante 20 minutos em água corrente. Dirija-se imediatamente ao seu responsável, que o encaminhará a um ambulatório médico;
- ✓ Locais para Atendimento Médico e outros telefones úteis:

LOCAL	TELEFONES

PRIMEIROS SOCORROS

A **SERVE OBRAS LOCAÇÃO DE CACAMBAS & MAQUINAS LTDA – ME** deverá estar equipada com material necessário à prestação de primeiros socorros *, considerando-se as características de sua atividade, mantidas guardado em local adequadas.

Segue sugestão de Kit Básico:

MATERIAL	QUANTIDADE
Algodão	1 pacote
Compressa de Gaze	2 pacotes com 05 unidades
Soro Fisiológico 19,1%	1frasco de 500 ml
Atadura de crepe	1 pacote 10 cm ou de 15 cm
Esparadrapo micropore	1 unidade
Band-aid	1 caixa
Luvas de procedimentos	6 pares
Tesoura ponta redonda	1 unidade
Iodo a 2% para assepsia	1 frasco pequeno

* **Obs.: O material deverá estar aos cuidados de pessoa treinada para esse fim conf. NR-07 item 7.5.1.**